

Regulamento do The Voice ACESC Júnior

Capítulo I – DO EVENTO

Art. 1º. O The Voice ACESC Júnior 2022 será realizado no dia **17 (dezesete)** de setembro, sábado, a partir das 16h, no **Esporte Clube Sírio**.

Art. 2º. As inscrições dos clubes na ACESC deverão ser feitas até o dia **30 (trinta)** de agosto de 2022.

Art. 3º. O acesso ao clube será feito pela portaria situada na **Av. Indianópolis, 1192, Planalto Paulista, São Paulo/SP**. Os artistas e seus convidados não precisam de autorização para entrar no evento.

Art. 4º. Haverá transmissão ao vivo do evento, através dos canais do Youtube e Facebook da ACESC, que podem ser acessados nos seguintes endereços:
www.youtube/c/acescsp
www.facebook.com.br/acescsp

Capítulo II – DA INSCRIÇÃO E REGRAS GERAIS

Art. 5º. Os inscritos devem ser, impreterivelmente, sócios de um dos clubes associados da ACESC.

Art. 6º. Somente serão aceitas inscrições de cantores ou cantoras com 16 (dezesseis) anos ou menos. Cantores e cantoras com 17 (dezesete) anos ou mais deverão se inscrever no **The Voice ACESC Adulto**.

Art. 7º. As inscrições dos associados na ACESC devem ser feitas até o dia **30 (trinta)** de agosto de 2022. O associado deve se inscrever no departamento cultural do seu clube, que deve enviar um e-mail para acesc@acesc.org.br, informando:

- a) Nome do clube;
- b) Nome da(s) cantor(es), cantora(s) e banda(s) participante(s), com indicação das músicas que irão cantar (nome da música e autoria da música);
- c) O equipamento de som para os músicos (A ACESC disponibilizará o básico: Corpo da Bateria sem os pratos, um amplificador para baixo e um amplificador para guitarra). Cada participante deverá na inscrição fornecer o rider da sua banda.;
- d) E-mail do(s) associados(s) participante(s);
- e) Perfil do Instagram do(s) cantor(es), cantora(s) e banda(s) de modo que quando a ACESC publicar suas comunicações, seu perfil seja citado.

Art. 8º. Cada clube poderá inscrever até **06 (seis) apresentações musicais**, indiferente das modalidades. Caso o número de inscritos do clube seja maior do que o permitido, sugerimos que seja feita uma seleção interna para escolha de seus representantes no concurso da ACESC.

Art. 9º. Os associados poderão se inscrever nas seguintes modalidades:

- **Cantor,**
- **Cantora e**
- **Banda.**

Art. 10. No caso de haver apenas 01 (uma) inscrição por categoria, fica cancelada a premiação desta categoria.

Art. 11. Poderão ser apresentadas músicas nacionais e internacionais.

Art. 12. Não será permitida apresentação de *pot-pourri*.

Art. 13. É proibido apresentar-se com *playback*.

Art. 14. O tempo efetivo para cada candidato no dia da apresentação será no máximo de 10 (dez) minutos, incluindo montagem do equipamento.

Art. 15. O cantor ou cantora que inscrever-se na categoria **cantor** ou **cantora** não poderá ser o cantor ou cantora na modalidade **Banda**. Caso ocorra a inscrição do mesmo cantor/cantora em ambas as categorias a ACESC desclassificará as duas inscrições e impedirá o mesmo ou a mesma de apresentar-se no evento.

Art. 16. Os finalistas dos anos anteriores poderão inscrever-se na mesma categoria que ganharam no(s) ano(s) anterior(es).

Art. 17. As apresentações poderão ser feitas com ou sem acompanhamento instrumental.

Art. 18. A ACESC não disponibilizará nenhuma banda, mas os associados poderão convidar bandas de outros clubes para participarem da apresentação.

Art. 19. A inscrição dará automaticamente à ACESC os direitos autorais de imagem fotográfica, dando a mesma a permissão para filmar, fotografar e divulgar o **The Voice ACESC Júnior** nos canais de divulgação da ACESC, impressos e eletrônicos, sem quaisquer custos referentes aos direitos autorais.

Capítulo III – ENSAIOS, APRESENTAÇÕES E PROGRAMA ELETRÔNICO

Art. 20. Os ensaios para passagem de som serão realizados no dia da apresentação. Começarão às 13h e terminarão às 15h30min.

Art. 21. Cada clube deverá agendar o horário da passagem de som de seus cantores/cantoras e banda em conjunto. Deverá ser considerado 6 (seis) minutos de passagem de som para cada música. Os responsáveis culturais de cada clube deverão confirmar os horários disponíveis diretamente com o Sr. Paulo Franzotti, do Esporte Clube Sírio, através do telefone (11) 2189-8580 ou (11) 99648-5518.

Art. 22. O candidato ou conjunto que não se apresentar na passagem de som no horário agendado, perderá sua vez.

Art. 23. A ordem das apresentações do **The Voice ACESC Júnior** será elaborada em conjunto com a coordenação do clube anfitrião e será enviada aos clubes através de e-mail.

Art. 24. Será feito um **Programa eletrônico** para o **The Voice ACESC Júnior**. Os cantores, cantoras e bandas deverão se apresentar na ordem determinada no programa. A ACESC imprimirá um banner que ficará na entrada no teatro, onde através de QR Code, todos terão acesso ao programa.

Art. 25. O evento obedecerá ao seguinte calendário:

- Recebimento das inscrições: até de **30 (trinta) de agosto**
- Reunião para sorteio da ordem dos ensaios e apresentação: **11 (onze) de setembro**
- Entrega do banner com QR Code do **Programa do The Voice ACESC Júnior**: até **15 (quinze) de setembro**
- **The Voice ACESC Júnior: 17 (dezesete) de setembro**

Capítulo IV – DO CLUBE ANFITRIÃO

Art. 26. A produção do evento (montagem, desmontagem, suporte, iluminação, som) são de responsabilidade da ACESC. O clube anfitrião dará todo o suporte e arcará com as despesas do coquetel.

Capítulo V – DA SELEÇÃO DOS JURADOS E DO JULGAMENTO

Art. 27. O corpo de jurados será formado por 04 (quatro) profissionais da área, altamente qualificados, designados pela ACESC.

Art. 28. Os critérios para a premiação deverão considerar:

- **Adequação da música escolhida**
- **Afinação**
- **Interpretação vocal**
- **Musicalidade (beleza, timbre de voz)**
- **Integração do(a) cantor(a)/conjunto**
- **Ritmo**
- **Expressão corporal**
- **Postura no palco**

Art. 29. A dinâmica ocorrerá da seguinte maneira: 03 (três) jurados estarão de costas para os cantores/bandas e darão uma nota para os itens: adequação da música escolhida, a afinação, a interpretação vocal, a integração do(a) cantor(a)/conjunto, a musicalidade (beleza, timbre de voz) e o ritmo, para cada uma das apresentações. 01 (um) único jurado assistirá a apresentação de frente para os cantores/bandas e julgará apenas a expressão corporal e postura no palco.

Art. 30. Cada nota terá dois dígitos (**Anexo I**).

Art. 31. Os prêmios serão dados em função das maiores notas na somatória das notas dos quatro jurados.

Art. 32. Os prêmios serão dados em função das maiores notas.

Art. 33. Em caso de empate, ambos receberão o prêmio.

Art. 34. A planilha com o julgamento do **The Voice ACESC Júnior** e a classificação das obras será preenchida e assinada pelo júri e será entregue para a Coordenadora Cultural da ACESC em envelope lacrado. O resultado será divulgado apenas na **Festa de Encerramento da Maratona Cultural ACESC**.

Art. 35. As decisões do júri são soberanas, irrecorríveis e inapeláveis.

Art. 36. A comissão organizadora, nomeada pela **ACESC** decidirá sobre as omissões deste regulamento, depois de ouvida a opinião do júri.

Capítulo VI - DA PREMIAÇÃO

Art. 37. A indicação dos finalistas será divulgada no site e nas redes sociais da ACESC na semana do evento.

Art. 38. A classificação dos finalistas (1º, 2º e 3º lugar) será divulgada somente na **Festa de Encerramento da Maratona Cultural ACESC**.

Art. 39. Todos os 1º (primeiros) colocados receberão Troféu **ACESC**.

São Paulo, 07 de abril de 2022

Ana Maria Leão Wey e Fabiana Sommer

Diretoria Cultural ACESC

Página | 7

Anexo I – Ficha de julgamento

The Voice ACESC Júnior

Apresentação **01**

	Adequação	Afinação	Interpretação vocal	Musicalidade	Ritmo	Integração ao conjunto	Expressão corporal	Postura de Palco
Nota								

Assinatura do jurado

Nome do Jurado

São Paulo, 17 de setembro de 2022